

**PORTARIA FAIBI Nº 012/2008 de 05/06/2008**

O Diretor *Pro Tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação CEE nº 48/05 que dispõe sobre o processo de avaliação das faculdades do sistema estadual de ensino, bem como a Portaria/FAIBI nº 014/2005 que constituiu a Comissão Interna de Avaliação – CIA da FAIBI, e a deliberação da Congregação da FAIBI, em reunião de 09/05/08,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros da 2ª Comissão Interna de Avaliação – CIA da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, constituída em 12/09/2005 por Portaria da Instituição nº 014/2005, nos termos do inciso II do artigo 15 da Deliberação CEE nº 48/2005, com o objetivo de responsabilizar-se pelo processo de avaliação institucional e de cursos da FAIBI.

Artigo 2º - A CIA da FAIBI terá 09 (nove) membros, referendados pela Congregação, a saber:

Membros e Suplentes	Representatividade	Duração do Mandato
André Luiz Oliveira	Docente (reconduzido)	03 anos
Carmen Fernandez Novoa	Docente	03 anos
Maria Inês Miqueleto Casado	Docente	03 anos
Ronaldo Ribeiro de Campos	Docente (suplente)	03 anos
Sérgio Roberto Deri	Docente (suplente)	03 anos
Leila da Fonseca Aranas	Técnico-pedagógico	03 anos
Ariane Sestare	Técnico-administrativo	03 anos
Marco Antonio Cozzato	Discente Administração	02 anos
Eliezer Somensi Junior	Discente Administração (suplente)	02 anos
Paulo Sérgio dos Santos	Discente Turismo	02 anos
José Mario Corrêa	Discente Turismo (suplente)	02 anos
Milton Sérgio da Silva	Discente Pedagogia	02 anos
Margareth Ellian Ribeiro	Discente Pedagogia (suplente)	02 anos
Sandro da Silva Campos	Comunidade	03 anos

Artigo 3º- A Presidência da CIA será exercida por um de seus membros, escolhido dentre os demais membros, para mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

Artigo 4º - A CIA aqui designada tomará todas as providências para que o processo de avaliação institucional e de cursos, seja contínuo e permanente, garantindo as informações solicitadas pelos órgãos competentes, elaborando relatórios e exercendo as demais atribuições contidas na Deliberação CEE nº 48/2005 e 63/2007.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FAIBI nº 15/2005, em seu inteiro teor.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora *pro tempore* - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 05/06/2008.